



da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que CONCESSIONARIA SPMAR S/A move uma ação de Imissão na Posse contra Espólios de Francisco Fernandes e Dinah Fernandes, representados por seus herdeiros Vany Fernandes Zorlini, RG 2.245.428-SSP e CPF/MF 050.222.708-70 e s/marido Giancarlo Zorlini, RG 1.359.939-SSP e CPF/MF 004.447.908-53; Noely Dinah Fernandes Santalena, RG 3.350.715-SSP e CPF/MF 105.055.238-50; Suely Fernandes, RG 2.800.240-SSP e CPF/MF 185.176.408-96, Mário Albanese, RG 1.194.397-SSP/SP e CPF/MF 064.431.098-72; Rebeca Iramaia Fernandes Burlamaqui, RG 17.421.204-SSP/SP e CPF/MF 093.917.968-77 e s/m Luis Henrique Burlamaqui, RG 19.201.375-SSP/SP e CPF/MF sob 110.969.748-19; Francisco Eduardo Fernandes Filho, RG 17.421.205-SSP/SP e CPF/MF 093.917.958-03 e Liliane Iramaia Mariotti Fernandes, RG 2.834.583-6-SSP/SP e CPF/MF sob 111.176.378-08, objetivando a Área situada na altura do Km 36, Pista Oeste da Rodovia Ayrton Senna da Silva SP-070, medindo 41.595,21m², localizada no bairro Jd. São Judas Tadeu, no município e Comarca de Itaquaquecetuba, parte integrante das matrículas n.º 12.711 e 12.712 do CRI da Comarca de Poá/SP. Para levantamento dos depósitos efetuados foi determinada a expedição do presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3365/41, contando o prazo a partir da primeira publicação no D.J.E., após o que, sem impugnação, referida quantia será levantada. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 15 de dezembro de 2016.

JUNDIAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 3004569-22.2012.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior, na forma da Lei, etc.

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório, tramitam os termos legais da recuperação judicial de **Motora Locação e Comércio de Equipamentos Ltda.** Me e Afasa Construções e Comércio Ltda., (processo nº 3004569-22.2012.8.26.0309) e que no dia 23/03/2017, às 11h45, na Avenida Brasil, 478 São Paulo (SP), o Sr Leiloeiro Oficial José Eduardo de Abreu Sodré Santoro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 195, ou por seu preposto em exercício, levará a público pregão em leilão os bens abaixo descritos, sendo que o respectivo laudo de avaliação encontram-se à disposição dos interessados no Cartório do 1º Ofício Cível de Jundiaí-SP, nas seguintes condições: a) Os bens serão alienados no estado em que se encontram, livres de ônus, sendo que quaisquer dívidas que sobre o mesmo recair até a data do leilão ficarão a cargo da Massa Falida, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e artigo 141, II, da Lei 11.101, de 09/02/2005. b) Também serão aceitos lances eletrônicos de interessados previamente cadastrados no site www.sodresantoro.com.br, sendo que o leilão eletrônico em questão terá início em 20/02/2017 e será encerrado concomitantemente ao leilão presencial acima designado, sob o comando do leiloeiro. Todos os participantes concorrerão em igualdade de condições; c) Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber; d) Em razão dos diversos fatores que podem interferir no encaminhamento do lance eletrônico, tal como a variação de velocidade no seu envio, esse será considerado concretizado no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro e não no momento de seu lançamento pelo participante. e) O preço para a venda não poderá ser inferior ao da avaliação atualizada, já constante dos autos, ou ficarão condicionados à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. f) A comissão do leiloeiro, de responsabilidade do arrematante, será de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor. g) O pagamento será à vista. g1) Estando o vencedor presente no ato do leilão, deixará com o leiloeiro cheque no valor do lance ofertado nominal ao Banco do Brasil S/A e outro no valor da comissão. Os respectivos depósitos serão feitos pelo leiloeiro no dia útil seguinte ao término do leilão. g2) Se o maior lance, todavia, tiver sido lançado pela internet, deverá o vencedor, até às 12h00 do dia útil seguinte ao término do leilão, disponibilizar em favor do leiloeiro, mediante transferência bancária não sujeita à compensação, o valor total do lance e da comissão. g3) Não sendo efetuado o depósito do lance no prazo estabelecido e/ ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 695 do Código de Processo Civil ao arrematante remisso, que arcará com o ônus de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça. h) O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro. i) Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com sua transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de eventual regularização perante os órgãos competentes; j) Não sendo efetivamente concretizado o negócio por culpa do arrematante, este arcará com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça. l) Maiores informações à respeito dos bens, poderão ser obtidas com o administrador judicial Dr. Rolff Milani de Carvalho, inscrito na OAB/SP 84.441, com endereço na Rua Mário Borin, 165 Jundiaí (SP), fones: (11) 3964.6460; 3964.6461; 3964.6462 e 3964.6463 ou por e-mail, milani@milani.com.br. m) Pelo presente ficam as partes interessadas intimadas das praças designadas, seus sócios, o administrador judicial, o Ministério Público, bem como todos os credores habilitados ou não. Relação do bem que será vendido no estado em que se encontra: PRÉDIO COMERCIAL com ESCRITÓRIOS e GALPÕES que totalizam 1.194 m² de área construída, localizado na rua Luiz Pellissari, nº 2000, na Água Doce, Bairro do Rio Abaixo, em Jundiaí (SP), e respectivo TERRENO com área de 20.000,00 m², destacado de maior porção, designado como Gleba 1, assim descrito e caracterizado: distando 36,00 metros da interseção da Estrada São José com a Avenida Luiz Pellizzari, partindo do ponto B, ficando na confluência do terreno de Eliseu e André Pellissari e Avenida Luiz Pellizzari, onde segue pela linha demarcatória numa distância de 144,73 metros confrontando com terrenos de Eliseu e André Pellissari até alcançar o ponto C; deflete à direita e segue pela linha demarcatória numa distância de 140,48 metros confrontando com terrenos de Pedro Barbosa Filho até o ponto C1; deflete à direita e segue numa distância de 140,16 metros confrontando com a Gleba 02, até o ponto A3 na avenida Luiz Pellizzari; deflete à direita e segue margeando esta mesma estrada numa distância de 141,26 metros, até alcançar o ponto B, inicial desta descrição. Matrícula 126.859, do 1º CRI de



Jundiaí-SP. Contribuinte nº 067.009.0058. Avaliação: R\$ 8.208.410,28 (junho/2015), que será atualizada pelos índices da Tabela Prática do TJ/SP até o dia do leilão. Será o edital afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PATRÍCIA DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS - PROCESSO Nº1007245-69.2015.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima do Prado Marçura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/11/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de PATRÍCIA DOS SANTOS, CPF 374.426.648-65, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sr(a). Maria Aparecida Fernandes dos Santos. O laudo médico psiquiátrico (fls. 101/104) concluiu que a interditanda é portadora de Retardo Mental Moderado, CID X F72,1, não passível de cura, que a torna incapacitada de modo total. Limites da curatela: Curadoria ampla, interdição total e permanente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 15 de dezembro de 2016.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS POR PARTE DE MIGUEL POVRESLO JUNIOR E ANA LÚCIA MENDES DOS SANTOS POVRESLO, PROCESSO nº 1010247-13.2016.8.26.0309.

O Dr Grakiton Satiro Aragão, MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por este ficam intimados terceiros interessados, que perante este Juízo processam-se os termos da ação supra, alegando em síntese que os requerentes se casaram em 07/10/1994 pelo regime da Comunhão Universal de Bens, perante o Ofício de Registro Civil de Francisco Morato/SP, matrícula nº 125237 01 55 1994 2 00019 179 0005353 56. Pretendem agora, de comum acordo, alterar o regime para o da Comunhão Parcial de Bens. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS E DO PÚBLICO EM GERAL, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO QUE SERÁ AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. Jundiaí, 10 de janeiro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1010557-53.2015.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Lindiomar Santos Oliveira, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Sara Aparecida Barboza Brocco, alegando em síntese: Após o requerido conseguir a guarda da criança através de orientação do Conselho Tutelar, sabendo que deveria manter a criança nesta comarca, levou o menor para residir com sua progenitora na cidade de Anagé- BA, deixando a mãe e requerente sem notícias do filho. Assim a autora requer a guarda para si. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 10 de janeiro de 2017.

JUNQUEIRÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001224-37.2016.8.26.0311

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Luiz Leano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) confinante(s) e requerido(s): João Pedro Pacini e Mercedes Chiaradia Pacini, e os réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aparecida de Souza Silva e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, alegando o seguinte " Os autores são, respectivamente, esposa e filhos do falecido Clarindo Alexandre da Silva, detentor da posse do imóvel usucapiendo. Os autores requerem a declaração do domínio, em razão do tempo de exercício da posse, bem como, o preenchimento dos requisitos para tanto. O falecido acima citado, a partir de 16/07/1976, adquiriu onerosamente um terreno urbano medindo 10 m de frente para a Rua Washington Luiz, e igual medida aos fundos, e 15,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área territorial de 150,00 m2, confrontando aos fundos com o lote "15pt", de seu lado direito com a Rua São Luiz, e do seu lado esquerdo, com o lote 15 e 16 pt, quadra 167, contendo o imóvel uma casa construída de tijolos e coberta de lajes, estando neste imóvel em sua posse até dias atuais. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de